



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2017 – CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0019/2017 – CIMCATARINA

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

TIPO: Menor preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 30/06/2017 até às 09:00 horas do dia 12/07/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 12/07/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 12/07/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3246-1206

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Cartuchos de Tinta, Toner e Correlatos para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	UNIDADE	(ARGOX- OS-214TT) RIBBON (TIPO CERA/ LADO EXTERNO) MED: 110MM X 91MM (CIM3829)
2	01	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA, IMPRESSÃO EM 1 VIA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 80MM X 40M, GRAMATURA: 56 GRAMAS TUBETES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH MP 4000 E 4200 (CIM2811)
3	01	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-3302. (CIM3823)
4	01	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-620. (CIM3821)
5	01	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO DE IMPRESSÃO LASER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-620. (CIM2812)
6	01	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3215/3225. (CIM5932)
7	01	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MCF 8912 DW E MCF 8952 DW. (CIM3866)
8	01	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER REF. DR-3302 (CIM3620)
9	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 27 COR PRETO (CIM3344)
10	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, Nº 122 PARA IMPRESSORA HP COR COLORIDO (CIM3345)
11	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, Nº 122 PARA IMPRESSORA HP COR PRETO (CIM3346)
12	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C; COR: COLORIDA. (CIM2815)
13	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C; COR: PRETA. (CIM2816)



14	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET F 4480; COR: COLORIDA. (CIM3347)
15	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET F 4480; COR: PRETA. (CIM3348)
16	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 21 COR PRETO (CIM3351)
17	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 74 COR PRETO (CIM3349)
18	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 75 COR COLORIDO (CIM3352)
19	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 N ° 60 COR COLORIDO (CIM3357)
20	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 N ° 60, COR PRETO (CIM3358)
21	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 22 COR COLORIDO (CIM3354)
22	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 28 COLORIDO (CIM3355)
23	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180, N° 92, COR PRETO (CIM4128)
24	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180, N° 93, COLORIDO (CIM4129)
25	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL N° 74 (CIM3360)
26	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516, REF 662, COR COLORIDO (CIM4133)
27	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516, REF 662, COR PRETO (CIM4134)
28	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 2136, REF. 664, COR COLORIDO. (CIM4768)
29	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 2136, REF. 664, COR PRETO. (CIM4769)
30	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAJE 3516 CARTUCHOS COLORIDO 662 XL (CIM3364)
31	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAJE 3516 CARTUCHOS PRETO 662 XL (CIM3365)
32	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 75, COM 6 ML, COR COLORIDO (CIM3831)
33	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR AMARELA (CIM3367)
34	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR CIANO (CIM3368)
35	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR MAGENTA (CIM3369)
36	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR PRETO (CIM3370)
37	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1401 COR PRETO (CIM3371)
38	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1402 COR AZUL (CIM3372)
39	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1403 COR VERMELHO (CIM3373)
40	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1404 COR AMARELO (CIM3374)
41	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194120, COR PRETO (CIM4358)
42	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194220, COR AMARELO (CIM4364)
43	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194220, COR CIANO (CIM4360)
44	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194220, COR MAGENTA (CIM4362)
45	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 21 C9351AB - COR PRETO (CIM3376)
46	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 22 C9352AL - COR COLORIDO (CIM3377)
47	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 60 CC640WB - COR PRETO (CIM3378)
48	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 60 CC643WB, COM 6,5 ML, COR COLORIDO. (CIM3379)
49	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, N° 122 COR COLORIDO (CIM3383)
50	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, N° 122 COR PRETO (CIM3384)
51	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C, COR COLORIDO (CIM4135)
52	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C, COR PRETO (CIM4136)
53	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3515 (662 XL)COR COLORIDO (CIM3389)
54	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3515 (662 XL) COR PRETO (CIM3390)
55	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP MOD. 2050 (122 XL) COR PRETO (CIM3391)
56	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP MOD. 2050 (122 XL)COR COLORIDO (CIM3392)
57	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1660, REF. 60(XL), COR

			COLORIDO (CIM3847)
58	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1660, REF. 60(XL), COR PRETO (CIM3848)
59	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 2546, REF. 662, COR COLORIDO (CIM3859)
60	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 2546, REF. 662, COR PRETO (CIM3858)
61	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP- C4480, REF.74P/75C, COR COLORIDO (CIM3861)
62	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP- C4480, REF.74P/75C, COR PRETO (CIM3860)
63	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2516 ADVANTAGE 662, COR COLORIDO (CIM4154)
64	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2516, ADVANTAGE 662, COR PRETO (CIM4153)
65	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050, REF. 122(XL), COR COLORIDO (CIM3855)
66	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050, REF. 122(XL), COR PRETO (CIM3854)
67	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5650/C6656AB; COR: PRETA. (CIM2824)
68	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5650/C6657AB; COR: COLORIDA. (CIM2823)
69	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET J4660, REF - 901P/C, COR COLORIDO (CIM3857)
70	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET J4660, REF - 901P/C, COR PRETO (CIM3856)
71	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 901 COM 4,5 ML COR PRETO (CIM3394)
72	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 901, COM 13 ML COR COLORIDO (CIM3393)
73	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET-S4180, REF. 21P/22C, COR COLORIDO (CIM3851)
74	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 21 PRETO (CIM3395)
75	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 22 COLORIDO (CIM3396)
76	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 56 PRETO (CIM3399)
77	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. C4844A, Nº 10, COR PRETO (CIM4416)
78	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. C4912, Nº 82, COR MAGENTA (CIM4418)
79	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. C4913, Nº 82, COR AMARELO (CIM4419)
80	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. CH566A, Nº 82, COR CIANO (CIM4417)
81	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR AMARELO.(CIM3818)
82	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR CIANO.(CIM3817)
83	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR MAGENTA.(CIM3816)
84	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 38ML, COR PRETO.(CIM3819)
85	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 E M1120MFP (CIM3401)
86	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W (CIM4350)
87	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3025. (CIM4765)
88	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3215/3225. (CIM5359)
89	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A COR PRETO (CIM3402)
90	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR AMARELO (CIM4385)
91	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR CIANO (CIM4383)
92	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR MAGENTA (CIM4384)
93	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR PRETO (CIM4382)
94	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, CE 505A (CIM3403)
95	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER 7360, TN 420, COR PRETO (CIM4405)



96	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8952 DW. (CIM4766)
97	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3392; COR PRETO. (CIM3822)
98	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-650; COR PRETO. (CIM3820)
99	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP CE285A; COR: PRETO. (CIM2827)
100	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET D-2460 (CIM3412)
101	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN (CIM3805)
102	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1018 (CIM3417)
103	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 (CIM3418)
104	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (CIM3419)
105	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF REF. CE 285A COR PRETO (CIM3420)
106	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W (CIM3422)
107	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 REF. CE 505A COR PRETO (CIM3423)
108	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA KYOCERA M2035 DN, REF. 1147. (CIM5966)
109	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA KYOCERA M3040 IDN, REF. TK 3102. (CIM5965)
110	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER JAT M-1212NFMFT COLORIDO (CIM3425)
111	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LEXMARK DN 264, COR PRETO (CIM3428)
112	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA ML-285-1 ND (CIM3430)
113	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR AMARELO (CIM4402)
114	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR CIANO (CIM4400)
115	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR MAGENTA (CIM4401)
116	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR PRETO (CIM4395)
117	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851ND (CIM3436)
118	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D 101S (CIM3437)
119	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4521F COR PRETO (CIM3433)
120	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4623F COR PRETO (CIM3434)
121	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4216F, COR PRETO (CIM3632)
122	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200 (CIM3439)
123	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4729FD (CIM3440)
124	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL- M3375 MLT D204, COR PRETO. (CIM5939)
125	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG, MODELOS: M3320, M3820, M4020, M3370, M3870, M4070, COR PRETO (CIM4798)
126	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG, MODELOS: ML-2855, SCX-4828, SCX-4824, SCX-4826, COR PRETO (CIM4793)
127	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA TOSHIBA T-1640 E-STUDIO 163/167, COR PRETO. (4396)
128	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA XEROX 3040, COR PRETO (CIM4404)
129	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA XEROX 3550, COR PRETO (CIM4403)
130	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, SAMSUNG SCX 3200, COR PRETO (CIM4374)
131	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6520 DW, REF. LC 105 BK, COR PRETO. (CIM4773)
132	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6520 DW, REF. LC 105 C, COR CIANO. (CIM4772)
133	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6520 DW, REF.



			LC 105 M, COR MAGENTA. (CIM4770)
134	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6520 DW, REF. LC 105 Y, COR AMARELO. (CIM4771)
135	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER TN2370, RENTABILIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 2.600 PÁGINAS EM TAMANHO A4 COM 5% DE COBERTURA, PARA USO NOS MODELOS: MFCL2740DW - MFCL2720DW - MFCL2700DW - DCPL2540DW - DCPL2520DW - HLL2360DW - HLL2320D, COR PRETO. (CIM5353)
136	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR AMARELO (CIM4139)
137	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR AZUL (CIM4140)
138	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR MAGENTA (CIM4141)
139	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR PRETO (CIM4138)
140	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CB436 A, COR PRETO. (CIM3446)
141	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1300 - Q2613A (CIM3634)
142	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR AMARELO (CIM4151)
143	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3025 (CIM4767)
144	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3215/3225. (CIM5308)
145	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, AMARELO (CIM3828)
146	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR CIANO (CIM3826)
147	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR MAGENTA (CIM3827)
148	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR PRETO (CIM3825)
149	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1022N/Q2612AB; COR: PRETO. (CIM2829)
150	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A COR PRETO (CIM4137)
151	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR AMARELO (CIM4378)
152	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR CIANO (CIM4376)
153	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR MAGENTA (CIM4377)
154	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR PRETO (CIM4375)
155	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET 1536, 78A, COR PRETO (CIM4386)
156	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR AMARELO (CIM4372)
157	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR CIANO (CIM4371)
158	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR MAGENTA (CIM4370)
159	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR PRETO (CIM4369)
160	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP N. 64A, COR PRETO (CIM4406)
161	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP N. 83A (CF283A), COR PRETO (CIM4407)
162	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, LASERJET 51A PRETO - Q7551A. (CIM5954)
163	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, LASERJET 55A PRETO - CE255AB (CIM4809)
164	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA COPIADORA TOSHIBA MODELO e-STUDIO 233, T-2840. (CIM3864)
165	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623/MLT-D105L; COR: PRETO. (CIM2830)
166	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-3302; COR: PRETO. (CIM2832)
167	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8952 DW TN-3392; COR PRETO (PARA 12.000PÁG) (CIM3636)
168	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382; COR: PRETO. (CIM2833)
169	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-650; COR: PRETO. (CIM2834)
170	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1006/CB435A; COR: PRETO. (CIM2835)
171	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1505 (CIM3868)
172	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE320A-28A; COR: PRETO. (CIM2840)

173	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE321A-28A; COR: CIANO. (CIM2841)
174	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE322A-28A; COR: AMARELA. (CIM2842)
175	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE323A-28A; COR: MAGENTA. (CIM2843)
176	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 400 M475DN 305X, CE410X, COR PRETO (CIM4412)
177	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 277DW, REF. 201A, COR AMARELO. (CIM6035)
178	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 277DW, REF. 201A, COR CIANO. (CIM6036)
179	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 277DW, REF. 201A, COR MAGENTA. (CIM6037)
180	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 277DW, REF. 201A, COR PRETO. (CIM6038)
181	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR AMARELO (CIM4353)
182	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR CIANO (CIM4352)
183	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR MAGENTA (CIM4354)
184	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR PRETO (CIM4351)
185	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN (CIM3637)
186	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (CIM4152)
187	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF REF. CE 285A COR PRETO (CIM3812)
188	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 REF. CE 505A COR PRETO (CIM3638)
189	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR CIANO (CIM4149)
190	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR MAGENTA (CIM4150)
191	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP M1120/CB436A, COR: PRETO. (CIM4420)
192	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP, Nº 61, COR PRETO. (CIM3869)
193	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA KM 2810 REF. TK137 (CIM3865)
194	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA LEXMARK T420, T420D E 420DN. (CIM6033)
195	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070FW, COR PRETO (CIM4393)
196	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200; COR: PRETO. (CIM2844)
197	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623 F/4600; COR: PRETO. (CIM2847)
198	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL- M3375 MLT D204, COR PRETO (CIM3832)
199	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3020, COR PRETO (CIM4413)
200	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, SAMSUNG MLT-D205L/SCX-4833SD, COR PRETO (CIM4380)
201	01	UNIDADE	FITA IMPRESSORA EPSON FX2190 - S015329 (CIM3460)
202	01	UNIDADE	FITA MATRICIAL COMPATÍVEL, BEMATECH DP-20 (IMPRESSORA DE CHEQUES), COR PRETO (CIM4355)
203	01	UNIDADE	FITA MATRICIAL ORIGINAL, EPSON LX-350, LX-300 E LX-300+II - S015631, COR PRETO (CIM4356)
204	01	UNIDADE	FITA NYLON, PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MX80/ LX300, 9 AGULHAS, 80 COLUNAS, DIMENSÕES: 13MM X 10 MTS; COR: PRETA. (CIM2851)
205	01	UNIDADE	FITA PRETA MATRICIAL OKIDATA 182 (CIM3461)
206	01	UNIDADE	FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 590 PODENDO SER COMPATÍVEL, COM NYLON DE ALTÍSSIMA QUALIDADE (CIM3641)
207	01	UNIDADE	FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300, LX 300+, FX800, 880, 870 850 (CIM3462)
208	01	KIT	KIT ORIGINAL COM 4 CARTUCHOS DE CILINDRO BROTHER DR-210. PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS BROTHER HL 3040CN, HL-3040CN, 3040CN. COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 15.000 PÁGINAS.(CIM5352)
209	01	KIT	KIT REFIL DE TINTA CORANTE PARA USO EM IMPRESSORA EPSON BULK IN. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML CADA, NAS CORES PRETO (BLACK), AZUL (CYAN), AMARELO

			(YELLOW) E VERMELHA (MAGENTA). (CIM5972)
210	01	UNIDADE	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR AMARELA, COM 70ML (CIM4344)
211	01	UNIDADE	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR CIANO, COM 70ML (CIM3844)
212	01	UNIDADE	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR MAGENTA, COM 70ML (CIM4343)
213	01	UNIDADE	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR PRETA, COM 70ML. (CIM3845)
214	01	UNIDADE	REFIL DE TINTA PIGMENTADA PARA USO EM IMPRESSORA EPSON BULK IN. FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML NA COR PRETA (BLACK). (CIM5973)

O texto "(CIM????)", ao final de cada descritivo dos itens deste edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIMCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.2 – Para as especificações acima será considerado:

a) **CARTUCHO ORIGINAL:** Devem ser cartuchos da marca da impressora. Trata-se de um produto original e lacrado.

b) **CARTUCHO COMPATÍVEL:** não são iguais aos remanufaturados. Os compatíveis têm uma qualidade excelente, por se tratar de um modelo novo, nunca utilizado. Em resumo, é um produto genérico do original, com a mesma qualidade de impressão e durabilidade. Trata-se de um produto lacrado, compatível com qualquer impressora e modelo, sem o risco de danificar a impressora.

c) **CARTUCHO REMANUFATURADO:** são aqueles cartuchos reutilizados. São comercializadas tanto a recarga do cartucho como a venda dos produtos reciclados. "Nesta licitação não serão aceitos qualquer tipo de cartucho remanufaturado".

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **24 de julho de 2017 a 29 de dezembro de 2017.**

1.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.6 – O CIMCATARINA é Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - **Entes da Federação:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipirá, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans,

Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2 - Entidade Interfederativa: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA (L-CIM).

2.3 – Entes da Federação referendados: são os municípios consorciados ou municípios que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a ata de registro de preços.

3 – DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

4.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

4.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.



4.2 - O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.3 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Cadastro de Reserva de Itens.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.5 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da **Portal de Compras Públicas**. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.5 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

8.6 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos e suplementos alimentares nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.13 - O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.20 - O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.21 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.22 - Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

8.23 - Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

8.24 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1– serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca.

9.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.



9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

9.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.14 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.15 – Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.16 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.17 – POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES OFERECIDOS ANTES DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES, PARA O 1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIMCATARINA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RUA NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)
Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi
Telefone/Fax: (49) 3246 -1206
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

9.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.17.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.17, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **24 de julho de 2017 a 29 de dezembro de 2017**;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 9.17, contendo a seguinte indicação:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2017 - CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO IV)**.

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

12.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **24 de julho de 2017 a 29 de dezembro de 2017**.

16.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de Órgãos participantes.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

16.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

18 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, *devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).*

18.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

18.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente o exercício de 2017 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (anexo II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

23.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

23.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 17 de 01 de junho de 2015.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

Florianópolis (SC), 29 de junho de 2017.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3.3 e 3.3.4.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 24 de julho de 2017 a 29 de dezembro de 2017.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	72	UNIDADE	(ARGOX- OS-214TT) RIBBON (TIPO CERA/ LADO EXTERNO) MED: 110MM X 91MM (CIM3829)			
2	260	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA, IMPRESSÃO EM 1 VIA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 80MM X 40M, GRAMATURA: 56 GRAMAS TUBETES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH MP 4000 E 4200 (CIM2811)			
3	20	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-3302. (CIM3823)			
4	17	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-620. (CIM3821)			
[...]	[...]	[...]	[...]			
TOTAL- R\$						

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em
_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, Centro, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

Item/Quantidade: 4/2,00; 19/10,00; 20/7,00; 56/7,00; 63/10,00; 64/10,00; 90/6,00; 91/6,00; 92/6,00; 93/6,00; 98/5,00; 99/8,00; 101/10,00; 118/7,00; 151/13,00; 152/7,00; 153/7,00; 154/7,00; 156/5,00; 157/5,00; 158/5,00; 159/5,00; 191/4,00; 196/7,00; 200/3,00; 202/13,00; 203/5,00; 207/3,00; 208/2,00

1.2. **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, na cidade de água Doce, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Antonio José Bissani:

Item/Quantidade: 28/10,00; 29/10,00; 30/25,00; 31/25,00; 86/5,00; 104/4,00; 135/4,00

1.3. **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, na cidade de Arroio Trinta, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Spricigo:

Item/Quantidade: 28/5,00; 29/5,00; 73/12,00; 74/10,00; 106/3,00; 150/4,00

1.4. **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, nº 441, Centro, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

Item/Quantidade: 7/1,00; 41/2,00; 42/2,00; 43/2,00; 44/2,00; 45/8,00; 46/6,00; 49/4,00; 50/6,00; 55/4,00; 56/3,00; 57/3,00; 58/3,00; 59/3,00; 60/3,00; 87/3,00; 100/3,00; 101/5,00; 103/5,00; 104/15,00; 105/8,00; 107/3,00; 120/2,00; 131/3,00; 132/2,00; 133/2,00; 134/3,00; 143/3,00; 149/2,00; 165/1,00; 168/1,00; 170/2,00; 187/3,00; 191/4,00

1.5. **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Saulo Sperotto:

Item/Quantidade: 1/60,00; 16/60,00; 21/60,00; 45/20,00; 46/20,00; 81/10,00; 82/10,00; 83/10,00; 84/10,00; 85/100,00; 89/20,00; 94/50,00; 95/400,00; 99/180,00; 101/30,00; 103/5,00; 104/50,00; 105/100,00; 106/50,00; 107/50,00; 118/15,00; 128/30,00; 140/10,00; 165/10,00; 187/10,00; 201/10,00; 202/10,00; 203/10,00; 204/10,00; 207/10,00

1.6. **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860, Centro, na cidade de Curitiba-SC, representado por seu Prefeito Municipal, José Antonio Guidi:

Item/Quantidade: 2/10,00; 10/10,00; 11/20,00; 16/12,00; 21/12,00; 45/10,00; 46/10,00; 49/5,00; 50/10,00; 59/6,00; 60/6,00; 65/16,00; 66/22,00; 74/40,00; 75/35,00; 76/4,00; 81/3,00; 82/3,00; 83/3,00; 84/5,00; 85/1,00; 94/2,00; 99/17,00; 105/8,00; 140/4,00; 150/4,00; 160/11,00; 161/7,00; 162/2,00; 170/2,00; 181/3,00; 182/3,00; 183/3,00; 184/3,00; 187/41,00; 198/3,00; 210/66,00; 211/63,00; 212/66,00; 213/75,00

1.7. **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Claudete Gheller Mathias:

Item/Quantidade: 2/250,00; 3/20,00; 5/30,00; 6/60,00; 7/66,00; 8/32,00; 9/12,00; 10/60,00; 11/60,00; 14/18,00; 15/18,00; 16/60,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/125,00; 20/125,00; 21/32,00; 23/12,00; 24/12,00; 25/3,00; 26/50,00; 27/70,00; 30/0,00; 31/0,00; 32/3,00; 37/20,00; 38/20,00; 39/20,00; 40/20,00; 45/10,00; 47/60,00; 48/60,00; 53/16,00; 54/16,00; 57/10,00; 58/10,00; 59/70,00; 60/70,00; 65/8,00; 66/8,00; 71/70,00; 72/60,00; 81/10,00; 82/10,00; 83/10,00; 84/10,00; 85/30,00; 86/20,00; 87/35,00; 88/19,00; 89/157,00; 94/70,00; 96/33,00; 97/17,00; 98/20,00; 99/45,00; 101/70,00; 104/60,00; 105/264,00; 106/43,00; 107/82,00; 110/5,00; 111/10,00; 119/120,00; 120/450,00; 121/10,00; 123/20,00; 124/10,00; 141/5,00; 144/30,00; 150/2,00; 161/70,00; 167/82,00; 168/40,00; 169/30,00; 187/9,00; 195/3,00; 197/2,00; 198/20,00; 201/12,00; 205/40,00; 206/6,00; 210/17,00; 211/17,00; 212/17,00; 213/25,00



1.8. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, Centro, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Fernando de Mello:

Item/Quantidade: 81/10,00; 82/10,00; 83/10,00; 84/15,00; 102/20,00; 104/20,00; 105/20,00; 106/20,00; 107/20,00; 118/10,00; 122/10,00; 123/3,00; 140/5,00; 188/5,00; 203/20,00

1.9. MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, Centro, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Zelir Citadin:

Item/Quantidade: 9/5,00; 10/10,00; 11/10,00; 16/40,00; 21/30,00; 26/5,00; 27/5,00; 33/10,00; 34/10,00; 35/10,00; 36/10,00; 89/8,00; 94/12,00; 95/10,00; 98/20,00; 99/30,00; 120/8,00; 129/10,00; 143/2,00; 155/5,00; 161/5,00; 202/10,00; 204/5,00

1.10. MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Rabuske:

Item/Quantidade: 6/1,00; 10/2,00; 11/2,00; 85/32,00; 86/45,00; 88/6,00; 89/10,00; 96/6,00; 101/6,00; 102/7,00; 103/36,00; 105/12,00; 106/14,00; 112/2,00; 113/2,00; 114/2,00; 115/2,00; 116/4,00; 120/8,00; 124/2,00; 127/4,00; 167/6,00; 207/3,00; 210/15,00; 211/15,00; 212/15,00; 213/15,00

1.11. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, Centro, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ronaldo Domingos Loss:

Item/Quantidade: 10/10,00; 11/10,00; 14/10,00; 15/10,00; 16/20,00; 21/30,00; 22/10,00; 33/10,00; 34/10,00; 35/10,00; 36/10,00; 37/20,00; 38/20,00; 39/20,00; 40/20,00; 45/20,00; 46/20,00; 47/12,00; 48/10,00; 49/10,00; 50/10,00; 69/8,00; 70/8,00; 85/26,00; 88/10,00; 89/30,00; 94/40,00; 99/10,00; 104/75,00; 105/75,00; 106/15,00; 107/10,00; 117/15,00; 120/8,00; 125/10,00; 144/5,00; 161/4,00

1.12. MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 58, Centro, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela:

Item/Quantidade: 9/10,00; 16/15,00; 21/15,00; 22/10,00; 26/10,00; 27/10,00; 69/3,00; 70/3,00; 71/3,00; 72/10,00; 127/1,00

1.13. MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Nadir Baú da Silva:

Item/Quantidade: 16/10,00; 19/25,00; 20/30,00; 21/17,00; 22/12,00; 26/10,00; 27/10,00; 28/60,00; 29/85,00; 54/10,00; 73/6,00; 94/10,00; 99/20,00; 101/17,00; 105/48,00; 117/5,00; 120/7,00; 125/7,00; 135/10,00; 155/3,00; 161/13,00; 187/3,00; 199/5,00

1.14. MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Carlos Borga:

Item/Quantidade: 1/12,00; 4/15,00; 5/12,00; 7/14,00; 10/30,00; 11/30,00; 12/12,00; 13/12,00; 16/25,00; 19/30,00; 20/30,00; 21/45,00; 26/5,00; 27/5,00; 37/25,00; 38/25,00; 39/25,00; 40/25,00; 45/38,00; 46/28,00; 49/5,00; 50/5,00; 51/16,00; 52/22,00; 61/7,00; 62/7,00; 63/5,00; 64/5,00; 67/40,00; 68/30,00; 77/10,00; 78/10,00; 79/10,00; 80/10,00; 85/35,00; 86/6,00; 87/23,00; 89/35,00; 98/22,00; 99/8,00; 105/55,00; 108/10,00; 109/40,00; 120/10,00; 126/10,00; 127/55,00; 130/4,00; 136/6,00; 137/7,00; 138/11,00; 139/7,00; 142/4,00; 143/23,00; 145/10,00; 146/10,00; 147/10,00; 148/10,00; 149/53,00; 156/2,00; 157/2,00; 158/2,00; 159/2,00; 161/6,00; 163/22,00; 164/4,00; 165/7,00; 166/6,00; 167/6,00; 169/27,00; 170/25,00; 171/10,00; 172/30,00; 173/14,00; 174/10,00; 175/12,00; 176/4,00; 186/5,00; 187/66,00; 189/19,00; 190/19,00; 191/32,00; 192/8,00; 193/2,00; 194/15,00; 198/28,00; 209/10,00; 210/35,00; 211/35,00; 212/35,00; 213/35,00; 214/10,00

1.15. CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 24.893.649/0001-47, com sede na Rua do Comercio, nº 1045, Centro, na cidade de Rio das Antas, SC, representado por seu Presidente, Valmir Inácio Rigo:

Item/Quantidade: 187/15,00



1.16. **HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.640.782/0001-62, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 22, Centro, na cidade de Tangará,SC, representado por seu Prefeito Municipal, Nadir Baú Da Silva:

Item/Quantidade: 10/3,00; 11/3,00; 49/6,00; 50/6,00; 105/30,00; 106/20,00; 187/10,00

1.17. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, na cidade de Florianópolis, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau:

Item/Quantidade: 5/5,00; 7/1,00; 167/2,00; 169/10,00; 177/5,00; 178/5,00; 179/5,00; 180/5,00; 185/2,00; 210/2,00; 211/2,00; 212/2,00; 213/2,00

2. CADASTRO DE RESERVA:

2.1 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, na cidade de Florianópolis, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau:

Item/Quantidade: 5/11,00; 7/20,00; 9/6,00; 10/31,00; 11/33,00; 16/60,00; 19/47,00; 20/48,00; 21/60,00; 22/8,00; 26/20,00; 27/25,00; 28/18,00; 29/25,00; 37/16,00; 38/16,00; 39/16,00; 40/16,00; 45/26,00; 46/21,00; 49/7,00; 50/9,00; 59/19,00; 60/19,00; 81/8,00; 82/8,00; 83/8,00; 84/10,00; 85/56,00; 86/19,00; 87/15,00; 88/8,00; 89/65,00; 94/46,00; 98/16,00; 99/79,00; 101/34,00; 103/11,00; 104/56,00; 105/155,00; 106/41,00; 107/41,00; 108/10,00; 109/10,00; 118/8,00; 120/123,00; 127/15,00; 140/4,00; 143/7,00; 149/13,00; 150/2,00; 161/26,00; 162/10,00; 165/4,00; 167/24,00; 169/16,00; 170/7,00; 177/10,00; 178/10,00; 179/10,00; 180/10,00; 187/39,00; 191/10,00; 194/10,00; 198/12,00; 202/8,00; 203/8,00; 207/4,00; 209/10,00; 210/33,00; 211/33,00; 212/33,00; 213/38,00; 214/10,00

3. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	72	UNIDADE	(ARGOX- OS-214TT) RIBBON (TIPO CERA/ LADO EXTERNO) MED: 110MM X 91MM (CIM3829)
2	260	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA, IMPRESSÃO EM 1 VIA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 80MM X 40M, GRAMATURA: 56 GRAMAS TUBETES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH MP 4000 E 4200 (CIM2811)
3	20	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-3302. (CIM3823)
4	17	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-620. (CIM3821)
5	58	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO DE IMPRESSÃO LASER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-620. (CIM2812)
6	61	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3215/3225. (CIM5932)
7	102	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MCF 8912 DW E MCF 8952 DW. (CIM3866)
8	32	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER REF. DR-3302 (CIM3620)
9	33	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 27 COR PRETO (CIM3344)
10	156	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, Nº 122 PARA IMPRESSORA HP COR COLORIDO (CIM3345)
11	168	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, Nº 122 PARA IMPRESSORA HP COR PRETO (CIM3346)
12	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C; COR: COLORIDA. (CIM2815)
13	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C; COR: PRETA. (CIM2816)
14	28	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET F 4480; COR: COLORIDA. (CIM3347)
15	28	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET F 4480; COR: PRETA. (CIM3348)
16	302	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 21 COR PRETO (CIM3351)
17	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 74 COR PRETO (CIM3349)
18	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 75 COR COLORIDO (CIM3352)
19	237	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 N ° 60 COR COLORIDO (CIM3357)

20	240	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 N ° 60, COR PRETO (CIM3358)
21	301	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 22 COR COLORIDO (CIM3354)
22	40	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 28 COLORIDO (CIM3355)
23	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180, N° 92, COR PRETO (CIM4128)
24	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180, N° 93, COLORIDO (CIM4129)
25	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL N° 74 (CIM3360)
26	100	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516, REF 662, COR COLORIDO (CIM4133)
27	125	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516, REF 662, COR PRETO (CIM4134)
28	93	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 2136, REF. 664, COR COLORIDO. (CIM4768)
29	125	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 2136, REF. 664, COR PRETO. (CIM4769)
30	25	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAJE 3516 CARTUCHOS COLORIDO 662 XL (CIM3364)
31	25	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAJE 3516 CARTUCHOS PRETO 662 XL (CIM3365)
32	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 75, COM 6 ML, COR COLORIDO (CIM3831)
33	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR AMARELA (CIM3367)
34	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR CIANO (CIM3368)
35	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR MAGENTA (CIM3369)
36	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR PRETO (CIM3370)
37	81	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1401 COR PRETO (CIM3371)
38	81	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1402 COR AZUL (CIM3372)
39	81	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1403 COR VERMELHO (CIM3373)
40	81	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1404 COR AMARELO (CIM3374)
41	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194120, COR PRETO (CIM4358)
42	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194220, COR AMARELO (CIM4364)
43	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194220, COR CIANO (CIM4360)
44	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194220, COR MAGENTA (CIM4362)
45	132	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 21 C9351AB - COR PRETO (CIM3376)
46	105	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 22 C9352AL - COR COLORIDO (CIM3377)
47	72	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 60 CC640WB - COR PRETO (CIM3378)
48	70	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 60 CC643WB, COM 6,5 ML, COR COLORIDO. (CIM3379)
49	37	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, N° 122 COR COLORIDO (CIM3383)
50	46	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, N° 122 COR PRETO (CIM3384)
51	16	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C, COR COLORIDO (CIM4135)
52	22	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C, COR PRETO (CIM4136)
53	16	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3515 (662 XL)COR COLORIDO (CIM3389)
54	26	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3515 (662 XL) COR PRETO (CIM3390)
55	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP MOD. 2050 (122 XL) COR PRETO (CIM3391)
56	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP MOD. 2050 (122 XL)COR COLORIDO (CIM3392)
57	13	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1660, REF. 60(XL), COR COLORIDO (CIM3847)
58	13	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1660, REF. 60(XL), COR PRETO (CIM3848)
59	98	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 2546, REF. 662, COR COLORIDO (CIM3859)
60	98	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 2546, REF. 662, COR PRETO (CIM3858)
61	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP- C4480, REF.74P/75C, COR COLORIDO (CIM3861)



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto
 www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

62	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP- C4480, REF.74P/75C, COR PRETO (CIM3860)
63	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2516 ADVANTAGE 662, COR COLORIDO (CIM4154)
64	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2516, ADVANTAGE 662, COR PRETO (CIM4153)
65	24	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050, REF. 122(XL), COR COLORIDO (CIM3855)
66	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050, REF. 122(XL), COR PRETO (CIM3854)
67	40	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5650/C6656AB; COR: PRETA. (CIM2824)
68	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5650/C6657AB; COR: COLORIDA. (CIM2823)
69	11	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET J4660, REF - 901P/C, COR COLORIDO (CIM3857)
70	11	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET J4660, REF - 901P/C, COR PRETO (CIM3856)
71	73	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 901 COM 4,5 ML COR PRETO (CIM3394)
72	70	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 901, COM 13 ML COR COLORIDO (CIM3393)
73	18	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET-S4180, REF. 21P/22C, COR COLORIDO (CIM3851)
74	50	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 21 PRETO (CIM3395)
75	35	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 22 COLORIDO (CIM3396)
76	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 56 PRETO (CIM3399)
77	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. C4844A, Nº 10, COR PRETO (CIM4416)
78	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. C4912, Nº 82, COR MAGENTA (CIM4418)
79	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. C4913, Nº 82, COR AMARELO (CIM4419)
80	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. CH566A, Nº 82, COR CIANO (CIM4417)
81	41	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR AMARELO. (CIM3818)
82	41	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR CIANO. (CIM3817)
83	41	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR MAGENTA. (CIM3816)
84	50	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 38ML, COR PRETO. (CIM3819)
85	280	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 E M1120MFP (CIM3401)
86	95	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W (CIM4350)
87	76	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3025. (CIM4765)
88	43	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3215/3225. (CIM5359)
89	325	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A COR PRETO (CIM3402)
90	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR AMARELO (CIM4385)
91	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR CIANO (CIM4383)
92	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR MAGENTA (CIM4384)
93	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR PRETO (CIM4382)
94	230	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, CE 505A (CIM3403)
95	410	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER 7360, TN 420, COR PRETO (CIM4405)
96	39	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8952 DW. (CIM4766)
97	17	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3392; COR PRETO. (CIM3822)
98	83	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-650; COR PRETO. (CIM3820)

99	397	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP CE285A; COR: PRETO. (CIM2827)
100	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET D-2460 (CIM3412)
101	172	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN (CIM3805)
102	27	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1018 (CIM3417)
103	57	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 (CIM3418)
104	280	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (CIM3419)
105	775	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF REF. CE 285A COR PRETO (CIM3420)
106	206	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W (CIM3422)
107	206	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 REF. CE 505A COR PRETO (CIM3423)
108	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA KYOCERA M2035 DN, REF. 1147. (CIM5966)
109	50	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA KYOCERA M3040 IDN, REF. TK 3102. (CIM5965)
110	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER JAT M-1212NFMFT COLORIDO (CIM3425)
111	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LEXMARK DN 264, COR PRETO (CIM3428)
112	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA ML-285-1 ND (CIM3430)
113	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR AMARELO (CIM4402)
114	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR CIANO (CIM4400)
115	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR MAGENTA (CIM4401)
116	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR PRETO (CIM4395)
117	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851ND (CIM3436)
118	40	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D 101S (CIM3437)
119	120	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4521F COR PRETO (CIM3433)
120	616	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4623F COR PRETO (CIM3434)
121	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4216F, COR PRETO (CIM3632)
122	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200 (CIM3439)
123	23	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4729FD (CIM3440)
124	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL- M3375 MLT D204, COR PRETO. (CIM5939)
125	17	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG, MODELOS: M3320, M3820, M4020, M3370, M3870, M4070, COR PRETO (CIM4798)
126	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG, MODELOS: ML-2855, SCX-4828, SCX-4824, SCX-4826, COR PRETO (CIM4793)
127	75	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA TOSHIBA T-1640 E-STUDIO 163/167, COR PRETO. (4396)
128	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA XEROX 3040, COR PRETO (CIM4404)
129	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA XEROX 3550, COR PRETO (CIM4403)
130	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, SAMSUNG SCX 3200, COR PRETO (CIM4374)
131	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6520 DW, REF. LC 105 BK, COR PRETO. (CIM4773)
132	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6520 DW, REF. LC 105 C, COR CIANO. (CIM4772)
133	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6520 DW, REF. LC 105 M, COR MAGENTA. (CIM4770)
134	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6520 DW, REF. LC 105 Y, COR AMARELO. (CIM4771)
135	14	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER TN2370, RENTABILIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 2.600 PÁGINAS EM TAMANHO A4 COM 5% DE COBERTURA, PARA USO NOS MODELOS: MFCL2740DW - MFCL2720DW - MFCL2700DW

			- DCPL2540DW - DCPL2520DW - HLL2360DW - HLL2320D, COR PRETO. (CIM5353)
136	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR AMARELO (CIM4139)
137	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR AZUL (CIM4140)
138	11	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR MAGENTA (CIM4141)
139	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR PRETO (CIM4138)
140	23	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CB436 A, COR PRETO. (CIM3446)
141	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1300 - Q2613A (CIM3634)
142	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR AMARELO (CIM4151)
143	35	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3025 (CIM4767)
144	35	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3215/3225. (CIM5308)
145	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, AMARELO (CIM3828)
146	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR CIANO (CIM3826)
147	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR MAGENTA (CIM3827)
148	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR PRETO (CIM3825)
149	68	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1022N/Q2612AB; COR: PRETO. (CIM2829)
150	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A COR PRETO (CIM4137)
151	13	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR AMARELO (CIM4378)
152	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR CIANO (CIM4376)
153	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR MAGENTA (CIM4377)
154	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR PRETO (CIM4375)
155	8	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET 1536, 78A, COR PRETO (CIM4386)
156	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR AMARELO (CIM4372)
157	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR CIANO (CIM4371)
158	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR MAGENTA (CIM4370)
159	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR PRETO (CIM4369)
160	11	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP N. 64A, COR PRETO (CIM4406)
161	131	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP N. 83A (CF283A), COR PRETO (CIM4407)
162	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, LASERJET 51A PRETO - Q7551A. (CIM5954)
163	22	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, LASERJET 55A PRETO - CE255AB (CIM4809)
164	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA COPIADORA TOSHIBA MODELO e-STUDIO 233, T-2840. (CIM3864)
165	22	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623/MLT-D105L; COR: PRETO. (CIM2830)
166	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-3302; COR: PRETO. (CIM2832)
167	120	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8952 DW TN-3392; COR PRETO (PARA 12.000PÁG) (CIM3636)
168	41	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382; COR: PRETO. (CIM2833)
169	83	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-650; COR: PRETO. (CIM2834)
170	36	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1006/CB435A; COR: PRETO. (CIM2835)
171	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1505 (CIM3868)
172	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE320A-28A; COR: PRETO. (CIM2840)

173	14	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE321A-28A; COR: CIANO. (CIM2841)
174	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE322A-28A; COR: AMARELA. (CIM2842)
175	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE323A-28A; COR: MAGENTA. (CIM2843)
176	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 400 M475DN 305X, CE410X, COR PRETO (CIM4412)
177	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 277DW, REF. 201A, COR AMARELO. (CIM6035)
178	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 277DW, REF. 201A, COR CIANO. (CIM6036)
179	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 277DW, REF. 201A, COR MAGENTA. (CIM6037)
180	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 277DW, REF. 201A, COR PRETO. (CIM6038)
181	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR AMARELO (CIM4353)
182	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR CIANO (CIM4352)
183	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR MAGENTA (CIM4354)
184	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR PRETO (CIM4351)
185	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN (CIM3637)
186	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (CIM4152)
187	196	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF REF. CE 285A COR PRETO (CIM3812)
188	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 REF. CE 505A COR PRETO (CIM3638)
189	19	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR CIANO (CIM4149)
190	19	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR MAGENTA (CIM4150)
191	50	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP M1120/CB436A, COR: PRETO. (CIM4420)
192	8	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP, Nº 61, COR PRETO. (CIM3869)
193	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA KM 2810 REF. TK137 (CIM3865)
194	25	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA LEXMARK T420, T420D E 420DN. (CIM6033)
195	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070FW, COR PRETO (CIM4393)
196	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200; COR: PRETO. (CIM2844)
197	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623 F/4600; COR: PRETO. (CIM2847)
198	63	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL- M3375 MLT D204, COR PRETO (CIM3832)
199	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3020, COR PRETO (CIM4413)
200	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, SAMSUNG MLT-D205L/SCX-4833SD, COR PRETO (CIM4380)
201	22	UNIDADE	FITA IMPRESSORA EPSON FX2190 - S015329 (CIM3460)
202	41	UNIDADE	FITA MATRICIAL COMPATÍVEL, BEMATECH DP-20 (IMPRESSORA DE CHEQUES), COR PRETO (CIM4355)
203	43	UNIDADE	FITA MATRICIAL ORIGINAL, EPSON LX-350, LX-300 E LX-300+II - S015631, COR PRETO (CIM4356)
204	15	UNIDADE	FITA NYLON, PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MX80/ LX300, 9 AGULHAS, 80 COLUNAS, DIMENSÕES: 13MM X 10 MTS; COR: PRETA. (CIM2851)
205	40	UNIDADE	FITA PRETA MATRICIAL OKIDATA 182 (CIM3461)
206	6	UNIDADE	FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 590 PODENDO SER COMPATÍVEL, COM NYLON DE ALTÍSSIMA QUALIDADE (CIM3641)
207	20	UNIDADE	FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300, LX 300+, FX800, 880, 870 850 (CIM3462)
208	2	KIT	KIT ORIGINAL COM 4 CARTUCHOS DE CILINDRO BROTHER DR-210. PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS BROTHER HL 3040CN, HL-3040CN, 3040CN. COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 15.000 PÁGINAS.(CIM5352)
209	20	KIT	KIT REFIL DE TINTA CORANTE PARA USO EM IMPRESSORA EPSON BULK IN. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML CADA, NAS CORES PRETO (BLACK), AZUL (CYAN), AMARELO



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

			(YELLOW) E VERMELHA (MAGENTA). (CIM5972)
210	168	UNIDADE	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR AMARELA, COM 70ML (CIM4344)
211	165	UNIDADE	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR CIANO, COM 70ML (CIM3844)
212	168	UNIDADE	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR MAGENTA, COM 70ML (CIM4343)
213	190	UNIDADE	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR PRETA, COM 70ML. (CIM3845)
214	20	UNIDADE	REFIL DE TINTA PIGMENTADA PARA USO EM IMPRESSORA EPSON BULK IN. FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML NA COR PRETA (BLACK). (CIM5973)



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0019/2017 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2017 - CIMCATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o (a), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a) doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Cartuchos de Tinta, Toner e Correlatos, para uso do (a) na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0019/2017 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0016/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0015/2017 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **24 de julho de 2017 a 29 de dezembro de 2017**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../.../ 2017.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA
Órgão Gerenciador



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001